



LEI N.º 2.184/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Material de Consumo", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2066 - Resolução nº SESA Nº 350/2021 - Enfrentamento a Pandemia de Covid-19, na natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2066 - Resolução nº SESA Nº 350/2021 - Enfrent. a Pandemia de Covid-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01991 - 01019 - 1019/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Valor R\$ 22.554,23 (*vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Estado da Saúde "SESA/PR", através da Resolução SESA nº 350/2021, e será contabilizado nas contas de receita 1.7.1.8.03.91.02.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 350/2021 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.43.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Recurso - Covid 19 - Resolução 350/2021 - C/C 310-8.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal